



3	708295	DRONE-COM FLIGHTAUTONOMY, COM INTELIGENCIA AEREA AVANÇADA.; UMIS REDUNDANTES E SENSORES DE OBSTACULOS EM 5 DIRECOES; BATERIA DE VOO INTELIGENTE; SISTEMA DE TRANSMISSAO DE IMAGENS OUSYNC 2.0 HD E VIDEOS EM 4K/60 FPS, TRANSMISSAO AO VIVO EM 1080P A DI	DJI Mini 2 Fly	un	6,0000	R\$5.090,0000	R\$ 30.540,00
4	708316	ENCARDENADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4.	EXCENTRI X A4 PRO	un	28,0000	R\$850,0000	R\$ 23.800,00
5	701913	ESCADA COM NO MINIMO 02(DOIS) DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL ANTIDERRAPANTE.	AGATA BAQ 002	un	59,0000	R\$119,0000	R\$ 7.021,00
6	708309	GUILHOTINA - MANUAL, 10 FLS.	C.OFFICE PROFISSIO NAL A4	un	33,0000	R\$280,0000	R\$ 9.240,00
7	695659	LAVADORA DE ALTA PRESSAO CARACTERISTICAS MINIMAS DE 420 L/H DE VAZAO MAXIMA. PRESSÃO MINIMA (LIBRAS) 1750 PSI, TENSAO 110/220V, + PISTOLA, PONTEIRAS E MANGUEIRA 5M. - 695659	ELETROLU X EWS30	un	36,0000	R\$730,0000	R\$ 26.280,00
8	692680	MICROFONE SEM FIO DE MAO-TIPO UHF, FONTE CHAVEADA 100 240VAC.	KSR UHF 002-D HT	un	51,0000	R\$490,0000	R\$ 24.990,00
9	708314	PLASTIFICADORA-PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TR.	NAGANO 102061073	un	27,0000	R\$800,0000	R\$ 21.600,00
10	695661	SERRA ELETRICA ANGULAR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA 1300W ROTACAO 13000 RPM CAPACIDADE DE CORTE 4 3/8 PARA CORTAR MARMORE NA VOLTAGEM 220V.	VONDER SVM1300S	un	4,0000	R\$490,0000	R\$ 1.960,00
11	708315	SUPORTE DE TV-ARTICULADO	PIX - 079-0014	un	89,0000	R\$95,0000	R\$ 8.455,00
12	695802	TELA DE PROJECAO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80 METRO, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	SUMAY SM-TTQS100	un	41,0000	R\$605,0000	R\$ 24.805,00

FERNANDO
LUSA:01040001
122

Assinado digitalmente por FERNANDO LUSA:01040001122
ID: 1-08, CN=CP, Email=CP@Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=RM BRANCO, OU=211524007105, OU=Presencial, DN=FERNANDO LUSA:01040001122
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localidade: Data: 2025.11.25 14:56:50.0007
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



13	711518	SWITCH - POSSUIR, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; - POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; - OCUPAR NO MÁXIMO 1 RACK UNIT; - POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 104 GB/S DE ROUTING/SWITCHING;- POSSUIR CAPACIDADE PARA 16.000. OU MAIS, ENDEREÇOS MAC;- POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ;- TAMANHO DE BUFFER MÍNIMO DE PACOTES DE 1.5MB;- DEVERÁ OFERECER GERENCIAMENTO POR NAVEGADOR WEB E SNMP;- DEVERÁ SUPORTAR PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z;- TENSÃO DE ENTRADA 100 V ? 240 V;- FREQUÊNCIA SUPORTADA DE 50/60 HZ;- DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ALÇAS DE FIXAÇÃO;- DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 4 PÉS ANTIDERRAPANTES;- DEVE POSSUIR LEDS, POR PORTA, QUE INDIQUEM FUNCIONAMENTO, ATIVIDADE DO LINK E VELOCIDADE DE CONEXÃO; - DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO DE 12 (DOZE) MESES;- DEVERÁ SER ENTREGUE COM A ÚLTIMA VERSÃO DO FIRMWARE DO FABRICANTE;- ESTE SWITCH DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOIS (02) CONECTORES MINI-GBIC DO TIPO LC COMPATÍVEL COM O SWITCH DELL S4128F, PADRÃO SFP, SUPORTAR MODO DE OPERAÇÃO FULL DUPLEX E TECNOLOGIA GIGABYTE ETHERNET, DEVERÁ SER MONOMODO COM INSTALAÇÃO PLUG & PLAY E HOT-SWAP, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.3Z (1000 BASE-LX).	INTELBRAS SG 5204 MR L2+	un	67,0000	R\$4.249,0000	R\$ 284.683,00
14	713185	TELA DE PROJEÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE PROJECAO - DE NAPA, COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTATICA, TRIPE, MEDINDO 1.80X1,80	SUMAY SM- TTQS100	un	11,0000	R\$680,0000	R\$ 7.480,00
15	713346	BETONEIRA - DE ACO, CAPACIDADE NO MINIMO 400 LITROS, COM MOTOR DE NO MINIMO 2 CV, MONOFASICO 220 VOLTS	MENEGOTT I PRIME400	un	5,0000	R\$5.700,0000	R\$ 28.500,00
16	713370	SMART TV 43 POLEGADAS 4K UHD-TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA IGUAL OU SUPERIOR A 4K (3.840 X 2.160 PIXELS); TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 60HZ; CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU TIZEN OS DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO,	LG 43US660H0S D.AWZ	un	140,0000	R\$2.370,0000	R\$ 331.800,00



17	713372	SMART TV 50" 4K UHD TAMANHO DA TELA: 50POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA IGUAL OU SUPERIOR A 4K (3.840 X 2.160 PIXELS); TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 60HZ; CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU TIZEN OS; DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO,	LG 50US660H0S D.BWZ	un	105,0000	R\$2.800,0000	RS 294.000,00
18	713392	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM PRECISIONCORE® DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA); TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA: 9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: 600 X 600 DPI; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO (ADF); CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 FOLHAS; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);	BROTHER DCP- T720DW	un	79,0000	R\$2.595,0000	RS 205.005,00

FERNANDO
LUSA:010400
01122

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUSA-0104001122
NO: C=BR, O=MCP-Brazil, CN=Secretaria de
Rendas Fiscais do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=2316329300195, OU
municipal, CN=FERNANDO LUSA-0104001122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.11.17 14:04:07
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.2



19	713425	SCANNER DE MESA - SCANNER PDS5000 BROTHER, COLORIDO DE MESA COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALTA VELOCIDADE DE SCANNER ATE 60 PPM EM CORES E PRETO E BRANCO, CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 6.000 PAGINAS, DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZADA AMBOS OS LADOS DO DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB 3.0 SUPER VELOCIDADE PARA TRANSFERENCIA DE DADOS, FACIL DIGITALIZACAO DE CARTOES DE VISITA E PLASTICOS, INCLUINDO CARTOES DE PLASTICOS COM RELEVO E UMA VARIEDADE DE DOCUMENTOS DE ATE 599,4CM EM COMPRIMENTO, RESOLUCAO OPTICA DE ATE 600DPI, PROPORCIONANDO ALTISSIMA QUALIDADE NA SUA DIGITALIZACAO, RECURSOS AVANÇADOS COMO ALINHAMENTO AUTOMATICO REMOCAO DE PAGINAS EM BRANCO, ROTACAO AUTOMATICA DE IMAGEM E REMOCAO DE COR DE FUNDO, VOLTAGEM 100-240V	FUJITSU FI-8170	un	7,0000	R\$5.330,0000	R\$ 37.310,00
Valor Total: R\$ 1.472.593,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto

Praça São Francisco de Assis, 128 – Cxa Postal 91 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã-MT– Fone (066) 3565-3900

FERNANDO
LUSA:0104000112

Assinado digitalmente por FERNANDO LUSA:0104000112
 Nº DE IDENT. CNICP-DIGEST: 0104000112
 Federal de Brasil - RPP - CNICP/RS - CNICP - A1 - CNICP/M
 Assinado: 01-23:16:20:00:01:18: 01/Presencial - 0204
 FERNANDO LUSA:0104000112
 Razão: É só o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2022.11.25 14:58:09-0400
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Página 5 de 12



solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Cxa Postal 91 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã-MT– Fone (066) 3565-3900

FERNANDO
LUSA:0104000
1122

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUSA:01040001122
VD: CN=, OU=, CN=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, O=RF B e CF
A1, QUADRA BRANCA, BR-01142800000, OU
Brasília, CN=FERNANDO LUSA:01040001122
Localidade:
Data: 2007.11.25 14:58:31-04:00
Foxit PDF Reader versão: 12.0.2



5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Praça São Francisco de Assis, 128 – Cxa Postal 91 – CEP: 78.325-000 – Aripuanã-MT – Fone (066) 3565-3900

FERNANDO
LUSA:01040001

122

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUSA:01040001
ID: C=BR, O=CPF Brasil, CN=Inscrito na Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RGCP A1, CN=SEM
BRASIL, OU=231832000195, OU=previsual, CN=
FERNANDO LUSA:01040001
Arquivo: S:\1105\autor\deste documento
Localização:
Data: 2023.11.25 14:55:34.6700
Versão: PGP - Assinatura Versão: 12.0.2

Página 8 de 12



7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

FERNANDO
LUSA:0104000
1122

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUSA:01040001122
NO: CN=BR, CN=CP-Brazil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IPE e-CPF A1, OU=
SUA EMPRESA, OU=214200001122, OU=
FERNANDO, CN=FERNANDO LUSA:01040001122
Pessoa: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2020.11.25 10:22:14 -0500
Fórmula: PDF Reader Versão: 12.0.2



8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.



11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.


Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

FERNANDO
LUSA:010400
01122

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUSA:0104001122
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Registral Federal do Brasil - RFB, CN=RPB, OU=RPB, OU=CP-
A1, CN=FERNANDO, OU=2118399900105, OU
=presencial, CN=FERNANDO LUSA:0104001122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.11.25 15:23:43-0400'
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

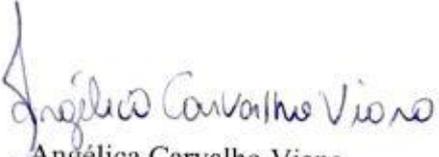
FERNANDO
LUSA:010400011
22

Assinado digitalmente por FERNANDO LUSA:01040001122
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=23183293000195, OU=presencial, CN=
FERNANDO LUSA:01040001122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.25 15:23:15-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA
CNPJ/MF N°. 44.227.505/0001-69
Fernando Lusa
CPF N° 010.400.011-22
Socio Administrador

Testemunha


Maria Gabrielle da Conceição Santos
CPF N.º 002.377.252-23


Angélica Carvalho Viana
CPF N.º 046.819.131-38